

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 06/10/2016

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dulce Darolt	SEJU
Vitória S. Skiziski	Seg. Usuários
Carla R. Wingert de Moraes	Seg. Entidades
Carina de S. De Carvalho	Seg. Trabalhadores do Setor
Elenice Malzoni	SEDS

Orientação Técnica: Paula

Relatora: Dulce Darolt

3.1 - RENDA FAMÍLIA PARANAENSE

A técnica Michele da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, informou que o Decreto 5.064, foi publicado no Diário Oficial nº 9783 em 16 de setembro de 2016. O Decreto atualizou os valores para a concessão do Renda Família Paranaense, adequando a linha da extrema pobreza do Paraná com a da União. Desta forma a folha de pagamento do mês de outubro já foi efetuada com o novo cálculo, sendo atendidas as famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família e que possuam renda *per capita* superior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e inferior a R\$ 95,00 (noventa e cinco reais). O aumento dos valores de concessão, trouxe um aumento de aproximadamente 10 mil famílias e 250 mil reais em relação a média dos meses de janeiro a julho.

Para este mês de outubro de 2016, a folha de pagamentos do Renda Família Paranaense conta com 103.161 famílias beneficiadas em um montante de recursos transferidos às famílias de R\$ 2.944.565,00.

Panorama do benefício no ano de 2016

Folha Crédito	RENDA FAMÍLIA PARANAENSE CREDITADO	
	FAMÍLIA	VALOR
01/2016	89228	R\$ 2.562.491,00
02/2016	93106	R\$ 2.680.421,00
03/2016	93125	R\$ 2.681.532,00
04/2016	93925	R\$ 2.677.755,00
05/2016	96315	R\$ 2.751.178,00
06/2016	95383	R\$ 2.731.900,00
07/2016	95587	R\$ 2.739.654,00
08/2016	84749	R\$ 2.459.370,00
09/2016	84918	R\$ 2.474.802,00
10/2016	103161	R\$ 2.944.565,00

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

3.2 – Pauta Permanente: Programa Bolsa Família e CadÚnico; Evolução da atualização cadastral 2016;

Relato: A técnica Odelita entregou à Comissão planilha demonstrando a relação de famílias em processo de atualização e averiguação cadastral 2016, com cadastros desatualizados, em setembro de 2016. Foi observado o baixo índice de atualização dos municípios, mesmo considerando que o processo se encerra em dezembro deste ano. Ressaltando que os cadastros não atualizados até dezembro de 2016 serão excluídos da Base Nacional de Cadastro Único.

Parecer da Comissão: A Comissão estando ciente do assunto, sugere que o CEAS envie **ofício circular** aos CMASs, ressaltando a importância do processo de atualização e averiguação cadastral para a manutenção e inserção das famílias em Serviços, Programas, Projetos e Benefícios nas diversas políticas públicas.

Parecer do CEAS: Aprovado, com a participação do MP/PR (por meio de ofício circular ao Promotores de Justiça), interação do Conselheiros do CEAS junto ao seus municípios e a realização da Videoconferência pela SEDS.

33 - Protocolo 14.149.085-0 – Construção da Lei do SUAS de Leopólis

Relato: O município envia para análise do CEAS, o seu Projeto de lei do SUAS, para apreciação. O mesmo foi analisado pela equipe técnica da SEDS – Coordenação de Gestão do SUAS, que fez algumas observações quando à necessidades de ajustes em atendimento à Lei 12435 de 06 de julho de 2011.

Parecer da Comissão: Sugere ao CEAS dar retorno ao município quanto aos ajustes apontados pela CGS para adequação de Projeto de Lei e que o mesmo seja analisado pelo jurídico municipal; A Comissão questiona quanto à pertinência da análise desta demanda pelo CEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado e encaminhar aos CMAS o (guia de orientação aos municípios sobre a regulamentação da política municipal de assistência social) do MDSA estimulando a criação da Lei local.

3.4 - Protocolado: 13.028.222-9 - Município: Boa Ventura de São Roque

Relato: O município envia ofício 62/2016 solicitando prorrogação de 90 dias para execução do recurso do Incentivo Família Paranaense.

- Justifica que não houve tempo hábil para realização de licitação visando a aquisição dos itens programados e para tal solicita prorrogação.

O município iniciou o processo de prestação de contas da 1ª parcela visando o recebimento da 2ª parcela em dezembro de 2014, o qual foi necessário realizar vários ajustes para análise do setor financeiro da SEDS, que ocorreu em junho de 2016, sendo possível a tramitação para recebimento da 2ª parcela, paga em 13/06/2016.

- Considerando o atendimento realizado às famílias pelo município, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense posiciona-se favoravelmente a solicitação do mesmo.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

3.5 - Protocolado: Protocolo: 13.045.300-7 - Município: Campina do Simão

Relato: O município envia documentação para Prestação de Contas Final do Incentivo. O mesmo fez aquisição de um veículo e com o saldo do recurso (R\$ 7.356,53) realizou aquisição de itens de custeio para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo que não havia previsão no Plano de Ação para execução desta despesa.

- O Escritório Regional de Guarapuava, aponta que houve a implementação dos serviços do CRAS (PAIF e SCFV) e que o equipamento conta com equipe técnica, sendo favorável a prestação de contas apresentada.

- O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou por meio da Resolução 10/2016, justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, que aponta a execução do recurso como necessidade de atendimento ao serviço.

- Considerando o cumprimento das diretrizes do Programa Família Paranaense pelo município, esta Unidade Técnica aprova o gasto realizado e salienta que o mesmo observe o Plano de Ação elaborado, no momento de executar os recursos repassados pela SEDS

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

3.6 - Protocolado: 13.085.474-5 - Município: Tunas do Paraná

Relato: O município envia ofícios 01/2016 e 03/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social, solicitando prorrogação de 120 dias para execução do recurso do Incentivo Família Paranaense.

- Justifica que não houve tempo hábil para utilização do recurso e rotatividade de técnicos na execução do Programa e para tal solicita prorrogação.

- O município recebeu apenas a primeira parcela e tal prorrogação refere-se a execução da mesma, estando este ciente que não atendeu aos critérios da Deliberação 042/2013 para recebimento da 2ª parcela.

- O mesmo vem realizando esforços para desenvolver as ações propostas no Plano de Ação das famílias incluídas do Programa Família Paranaense e demais diretrizes. Deste modo, a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense posiciona-se favoravelmente a solicitação, devendo este realizar a Prestação de Contas Final após este prazo.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

3.7 – Nota de Repúdio do CMAS de Umuarama;

Relato: A Nota de Repúdio é referente ao Decreto Federal nº8805/2016 – sobre o Benefício de Prestação Continuada - BPC; Os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência posicionam-se de forma contrária ao Decreto, solicitando a revogação do mesmo.

Parecer da Comissão: Favorável à nota de repúdio e sugere ao CEAS envio de posicionamento em relação às instâncias nacionais de Deliberação e Pactuação.

Parecer do CEAS: **Aprovado, retornar para Umuarama informando que o CEAS já se posicionou na reunião SUL e Sudeste do CNAS.**

3.8 - Protocolo 14.277.281-1 – Manifestação Pública CMAS de Londrina;

Relato: Esta Manifestação Pública é referente ao Decreto Federal nº8805/2016 – sobre o Benefício de Prestação Continuada - BPC; O Conselho Municipal de Assistência Social, posiciona-se de forma contrária ao Decreto e manifestam preocupação quanto a implantação do serviço a ser desenvolvido pelos “visitadores” do Programa “Criança Feliz”.

Parecer da Comissão: Favorável à Manifestação Pública no tocante ao designado ao Decreto 8805/2016. Sugere ao CEAS envio de posicionamento em relação às instâncias nacionais de Deliberação e Pactuação.

- Quanto ao Programa Criança Feliz, face a publicação ser recente, não houve condições de fazer análise.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.9 – Elaboração do Plano de Ação:

Parecer da Comissão: Juliana explicou as sugestões elaboradas na Reunião do CNAS – Região Sul e Sudeste, informando que ela mesma estará compilando todas as sugestões fornecidas pelas Comissões.

Parecer do CEAS: Ciente

INCLUSÕES DE PAUTA

3.10 - Protocolado: 13.032.860-1 - Município: Faxinal

Relato: O município envia ofício 02/2016 solicitando prorrogação até maio de 2017 para Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense.

Justifica que recebeu o recurso próximo a data de prestação de contas e não houve prazo suficiente para realização de licitações para aquisição de equipamentos (brinquedoteca e instrumentos musicais). O município iniciou o processo de prestação de contas da 1ª parcela visando o recebimento da 2ª parcela em fevereiro de 2015, o qual foi necessário realizar vários ajustes para análise do setor financeiro da SEDS, que ocorreu em novembro de 2015. Ainda permaneceu ajustes a serem realizados pelo município, para atendimento do disposto na Deliberação 042/2013 e Tribunal de Contas do Estado, o qual só foi concluído pelo mesmo em março de 2016, sendo possível a tramitação para recebimento da 2ª parcela, que ocorreu em 01/04/2016.

Apesar das intercorrências no processo do recebimento do recurso, o município vem realizando esforços para atender o disposto no Plano de Ação elaborado. Deste modo a Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 7 meses conforme procedimento já adotado pelo CEAS.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

3.11 - Protocolo: 13.044.367-2 - Município: Palmas

Relato: O município de Palmas, envia ofício 08/2016 solicitando prorrogação de mais 60 dias para Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense.

O mesmo já havia solicitado prorrogação de prazo, que está vigente até o dia 20 de setembro. No entanto, no processo licitatório, houve redução de valores dos produtos adquiridos restando um saldo de R\$ 7.200,77, o qual o município gostaria de utilizar para aprimoramento do Programa.

A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e salienta que o recurso deve ser utilizado nos serviços previstos no Plano de Ação elaborado e sugere que não haja nova prorrogação.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

3.12 - Protocolo: 13.032.804-0 - Município: Ariranha do Ivaí

Relato: O município de Ariranha do Ivaí solicita prorrogação até dezembro de 2016, para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense (R\$ 1.105,65), bem como, envia Resolução 010/16 do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova utilização do recurso com pagamento de técnico de nível médio (despesa de custeio), não tendo esta previsão no Plano de Ação.

A Unidade Técnica remete ao CEAS para deliberação.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado

3.13 - Conselheira Simone – Reg. Maringá – solicita inclusão de pauta referente denúncia recebida sobre o atendimento prestado na Casa Lar do município de Sarandi, feita ao Fórum Regional de Assistência Social;

Parecer da Comissão: Face ao relato da Conselheira em relação as informações repassadas quanto ao funcionamento dos Conselhos do município e Ministério Público da Comarca, a Comissão sugere que seja remetido o ofício com o teor da denúncia ao CAOPCA – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação.

Parecer do CEAS: Aprovado